

da Estância Turística d

- Capital Nacional do



Ibitinga, 04 de agosto de 2020.

A Sua Excelência JOSÉ APARECIDO DA ROCHA DD Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga = SP

Assunto: APRESENTA REDAÇÃO FINAL

#### **Excelentíssimo Presidente:**

Atendendo solicitação feita em Sessão por vossa Excelência, para a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade elaborar e apresentar a Redação Final do Projeto PLO 137/2020 nesta data, informamos que a Redação foi elaborada e está sendo apresentada anexa a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta colenda Casa de Leis.

Atengiosamente.

ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO

Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA

Vice-Presidente

LEOPOLDO GABRIEL BENETACIO DE OLIVEIRA Secretário



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### PROJETO DE LEI № 137/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinados à manutenção de diversas Secretarias, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal n° 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 24.883,85 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), destinados à manutenção de diversas Secretarias, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 09 02 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

			12 200 00
639	08.244.0008.2585.0000	Emenda Equipamentos APAE	13.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 025	F.N.A.S	

02 13 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

13	00 SECKETARIA E	E AGRICOLTORA E MILIO AMBIENTE			
631	18.541.0016.2581.0000	Ações de Suporte de Implantação de Coleta Seletiva no Municipio de Ibitinga	7.883,85		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	02	00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	100 059	FEHIDRO - IMPLANTAÇÃO COLETA SELETIVA			

02 13 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

632	18.541.0016.2581.0000	Ações de Suporte de Implantação de Coleta Seletiva no Municipio de Ibitinga	4.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	

100 059 FEHIDRO - IMPLANTAÇÃO COLETA SELETIVA

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), serão cobertos parcialmente com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 09 02 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

237	08.244.0008.2048.0000	Fundo de Assistência Social	-13.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				

02 13 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

GERAL.

324	18.541.0016.2509.0000	Educação Ambiental	-4.000,			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				







# Câmara Municipal

da Estância Turtstica de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art. 3º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1°, na quantia de R\$ 7.883,85 (sete mil, oitocentos e oitenta e três reais, oitenta e cinco centavos), serão cobertos com recursos provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos — FEHIDRO.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019, referente ao exercício programa 2020, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 976.000,00 (novecentos e setenta e seis reais), com acréscimo de R\$ 7.883,85 (sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

**Art. 5º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2020, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 976.000,00 (novecentos e setenta e seis reais), com acréscimo de R\$ 7.883,85 (sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", ...



